



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Praça Dr. Teixeira Brandão, 32 - CEP 27.370-330
Centro - Quatis-RJ
(024) 3353-2806 – camara.quatis@cmquatis.rj.gov.br

LEI Nº. 781 de 27 de Junho de 2012.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013/2016.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O subsídio do Prefeito do Município de Quatis para o Exercício com início em janeiro de 2013, é fixado em R\$ 10.666,67 (dez mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º. – O subsídio do Vice-Prefeito Município de Quatis para o Exercício com início em janeiro de 2013, é fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º. – Os subsídios de que trata esta Lei, serão reajustados na mesma data e no mesmo índice do reajuste do funcionalismo público municipal de Quatis.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão a título de dotações específicas, constantes no orçamento do Município de Quatis.

Art. 5º. – Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de Junho de 2012.


José Laerte d'Elías
Prefeito